ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2000

" DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPA DE PEDRO CANÁRIO- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Canário- ES., aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários do Município de Pedro Canário.

Parágrafo Único - Fica fixado em R$ 2000,00 (dois mil reais) os subsídios mensais dos Procuradores Jurídicos municipais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Superintendente da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, fica fixado em R$ 1550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os valores fixados neste Decreto Legislativo, serão reajustados de acordo com os índices e nas mesmas datas estabelecidas para os servidores do município, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Pedro Canário – Es.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 19 de Setembro de 2000.

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente

ADELINO CANAL
1º Secretário